

RECOMENDAÇÃO-IG-1/2021

Assunto: Mecanismo de cooperação na execução de missões em que intervêm várias Forças e Serviços de Segurança

O dever de cooperação entre Forças e Serviços de Segurança consubstancia um dos elementos relevantes da atividade de segurança interna, conforme decorre do artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na versão da Lei 21/2019, de 25 de fevereiro (Lei de Segurança Interna).

Sendo determinada a intervenção das Forças e Serviços de Segurança na execução de uma concreta missão, o dever de cooperação tem de ser cumprido de modo a potenciar a eficácia da execução conjunta.

As entidades envolvidas devem articular-se de modo a que qualquer escolho ou entropia seja removido, devendo a missão ser cumprida de maneira eficaz e com absoluta sintonia entre os membros das Forças e Serviços de Segurança envolvidos.

Assim, emite-se a seguinte:

RECOMENDAÇÃO

Na execução de missões em que intervêm várias Forças e Serviços de Segurança, por força do mecanismo da cooperação, sejam adotadas pelas hierarquias todas as diligências - definição de orientações, de critérios, de ordens de serviço, de modos de execução, de vias de esclarecimento de dúvidas, de mecanismos de planeamento, entre

o mais que a execução operacional da missão reclame -, de modo a potenciar a eficácia e a competência no cumprimento da missão.

Comunique-se:

1. Ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana;
2. À Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública;
3. À Direção Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

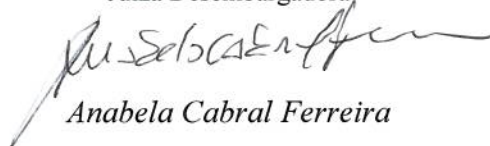
Dê conhecimento ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Publique-se no sítio da IGAI.

Lisboa, 20 de maio de 2021

A Inspetora-Geral da Administração Interna

Juíza Desembargadora


Anabela Cabral Ferreira